



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

---

### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

À MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ: N°02.305.767/0001-54

EM: 26/08/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

#### DA TEMPESTIVIDADE

Considerando os termos do item 3.4 do Instrumento Convocatório em que determina:

“3.4 Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@estreladalva.mg.gov.br](mailto:licitacao@estreladalva.mg.gov.br), ou protocolizadas diretamente no Departamento de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente, quando necessário.”

Considerando que a impugnante entregou a documentação no dia 24/08/2021 sendo de conhecimento da Administração no dia 25/08/2021 e considerando que a abertura do certame está agendada para o dia 27/08/2021, a Impugnação apresenta-se TEMPESTIVA.

#### DOS PONTOS QUESTIONADOS

A impugnante questiona que o item 0035 do Edital está com a descrição direcionada para a marca “ON CALL PLUS”.

Colaciona acórdãos e doutrina consubstanciando sua petição e requer a retificação do ato.

Pede-se vênias à impugnante pela apertada síntese, mas é o que basta para iniciar a discussão.

#### DAS ANÁLISES

O pregoeiro subscrevente encaminha a petição para a área técnica solicitante que reconhece que existe no mercado outras marcas que podem atender aos interesses da Administração, apesar disso, afirma que os itens da licitação em epígrafe são de necessidade para atendimento ao pronto socorro municipal, motivo pelo qual



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

---

solicita que seja verificada a possibilidade de considerar fracassado o item objeto da peça impugnatória a fim de não prejudicar a tramitação dos demais itens.

Destarte, a petição foi levada a procuradoria jurídica a qual emitiu parecer favorável para dar prosseguimento regular a licitação e anulando o item 0035 e portanto desconsiderando seu julgamento.

### **DA DECISÃO**

Importante se faz a afirmação de que é nosso dever analisar de forma prudente, imparcial e responsável um Recurso, já que visam corrigir imperfeições do julgamento do ato convocatório que invariavelmente cerceiam, ainda que não intencionalmente, a participação de empresas do ramo do objeto licitado.

As denúncias e contestações de um Edital, seja em que momento isso venha a ocorrer, é uma oportunidade de analisar de forma cautelosa as condições Editalícias, principalmente em atenção ao Princípio da Moralidade Administrativa.

Dos aspectos levantados pela IMPUGNANTE, foi o entendimento quanto ao mérito que ASSISTE RAZÃO motivo pelo qual o item será anulado e licitado em outra oportunidade, mantando-se a data de realização do certame para às 08:00 horas do dia 27 de agosto de 2021.

*Rondinele Ramos da Silva*  
*Pregoeiro*  
*Portaria 068/2021*